



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

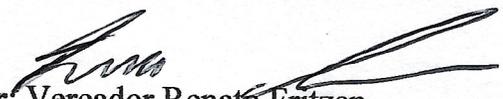
CNPJ 01.040.648/0001-54

9ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa - Ano 2025
Ata da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

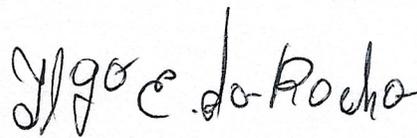
Ata n.º 38/2025

Ata da reunião ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, dos Exercícios de 2025 a 2026, na presidência do Vereador Nilson José Formaio, realizada em seis de outubro de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025), às 18:30 horas. Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, para a análise das seguintes matérias: Projeto de Lei n.º 43/2025, do Executivo Municipal. Ementa: Altera dispositivo na Lei Municipal n.º 910, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências. E Projeto de Lei n.º 46/2025, do Executivo Municipal. Ementa: Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal N.º 432, de 11 de maio de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a proceder doação de Lote Urbano n.º 06 da Quadra n.º 01, para APMI e dá outras providências. Decidindo pela emissão de parecer favorável pela regularidade e a tramitação da matéria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os membros da comissão presentes.

Presidente: Vereador Nilson Jose Formaio.


Relator: Vereador Renato Fritzen.

Membro: Vereador Ilgo Elci da Rocha.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 43/2025, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

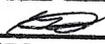
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Objeto: Projeto de Lei n.º 43/2025. **Autoria:** Executivo Municipal.
Protocolo na Câmara: 19/09/2025 - Enviado à Comissão: 29/09/2025.
Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 06 de outubro de 2025.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: “Altera dispositivo na Lei Municipal nº 910, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Jurídica do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.”

LIDO EM PLENÁRIO
EM 06/10/2025


DIRETOR

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinária, contendo dois artigos, que solicita autorização legislativa para alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 910/2016, que regulamenta a estrutura, atribuições e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município. O projeto foi encaminhado com a devida justificativa, destacando a necessidade de adequação normativa para melhor atender às demandas administrativas e jurídicas do Município, promovendo maior eficiência institucional.

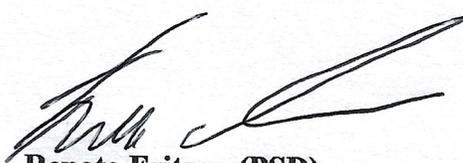
II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, concluiu-se que o projeto atende às normas de técnica legislativa. A matéria tratada é de relevante interesse público, uma vez que a regulamentação da estrutura da Procuradoria Jurídica é essencial para garantir segurança jurídica, eficiência na defesa dos interesses do Município e clareza nas atribuições dos seus membros. A matéria é legal, pois atende ao estatuído quanto a sua origem e tramitação, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

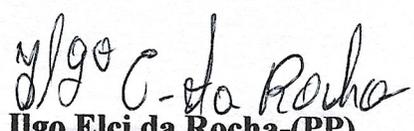
III-Voto

Pelo exposto, considerando que a matéria em tela respeita os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa. Aguardando-se ainda a sua análise e discussão em Plenário, deliberado em dois turnos de discussão e votação, votação nominal e maioria absoluta, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:


Nilson Jose Formaio-(PSD)
Presidente CP-CJR

Renato Fritzen-(PSD)
Relator – CP-CJR


Ilgo Elci da Rocha-(PP)
Membro - CP- CJR